



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1119/2011

Assunto: "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS IDOSOS, DEFICIENTES FÍSICOS E GESTANTES, NAS FILAS DE CAIXA DOS SUPERMERCADOS, LOTÉRICAS BANCOS E CORREIOS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 14/06/2011

Sanção: 14/06/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 119/2011

Em, 13 de Junho de 2011.

**“DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO
AOS IDOSOS, DEFICIENTES FÍSICOS E GESTANTES,
NAS FILAS DE CAIXA DOS SUPERMERCADOS,
LOTÉRICAS BANCOS E CORREIOS”.**

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1.º. Os supermercados, lotéricas, bancos e correios situados no Município de São Miguel do Guaporé, atenderão prioritariamente aos idosos, deficientes físicos e gestantes, destinando um caixa exclusivamente para este tipo de atendimento.

Art. 2.º. Referidos estabelecimentos afixarão, em local de boa visualização por parte do público, informações a respeito do atendimento prioritário.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de Junho de 2011.

APROVADO
EM 13/06/2011
- João Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé - RO

SANCIONADO
Em 14/06/11
- ANGELO FENALI
Prefeito Municipal